



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO
CENTRAL DE CURITIBA - 16ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI
 Rua Mateus Leme, 1142 - 5º Andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-010 -
 Fone: (41)3254-7870 - E-mail: memorando.escrivania16a@gmail.com 38,73

Mandado de Penhora, Avaliação e Remoção para TRANSPORTADORA TRANSPIANARO LTDA (na pessoa de seu representante legal)

Processo: 0008683-90.2009.8.16.0001 - Sequencial nº 2491
 Classe Processual: Cumprimento de sentença
 Assunto Principal: Causas Supervenientes à Sentença
 Valor da Causa: R\$20.012,29

Exequente(s): • ODETE BONATO (CPF/CNPJ: 186.484.019-68), JOSE BONATO NETO (CPF/CNPJ: 806.044.989-34), CIBELE BONATO (RG: 62485914 SSP/PR e CPF/CNPJ: 032.479.339-13) e TEREZINHA DARU DOS SANTOS (CPF/CNPJ: 9 6 2 . 6 7 3 . 2 1 9 - 9 1)
 Rua Saturnino Miranda, nº 625 - Santa Felicidade - CURITIBA/PR - CEP: 82.030-320

Executado(s): • TRANSPORTADORA TRANSPIANARO LTDA (CPF/CNPJ: 78.170.644/0001-15)
 Rua José Faustino Ferro, nº 48 ou nº 41 - Santa Felicidade - CURITIBA/PR - CEP: 82.400-040 *Fábio Piñero*

DESPACHOS: de mov. 74.1 e 88.1, cópia em anexo, fazendo parte integrante do mandado.

OFICIAL: GLACI CIRLEI PIETROWSKI DE MELLO

A DOUTORA TATHIANA YUMI ARAI JUNKES, MM. Juíza de Direito da Décima Sexta Vara Cível da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, MANDA o(a) Sr(a). Oficial de Justiça que em cumprimento ao presente mandado PROCEDA A **PENHORA** do executado **TRANSPORTADORA TRANSPIANARO LTDA**, na pessoa de seu representante legal, no endereço acima mencionado, dos veículos de placas AKJ-3020, AHH-9725, ACM-7663, ACN-7487, AIO-0193, AIN-9183, AGA-9064, AIO-5211, AJA-8421, AFA-9755, AJA-9571, AFK-9632, AGL-2806, AJB-1607, AFM-4605, APP-4620, AHH-9725, AIN- 9183, AFM-4605 AFK-9632, AGA-9064, AIO-5211 e AJA-8421, procedendo de imediato a **AVALIAÇÃO**, lavrando-se o respectivo (art.829, §1º, NCPC). Os referidos veículos deverão ser **REMOVIDOS e entregues ao exequente como depositário**, mediante termo. Feito isto, **INTIME-SE** o executado acima mencionado, de tais atos. Tudo de conformidade com as cópias da petição inicial (mov.1.1) e do Respeitável despacho supramencionado que seguem anexas como parte integrante deste mandado. **OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

Curitiba, 09 de Fevereiro de 2017.

Taka Sonehara
 Taka Sonehara
 Escrivã
 Por ordem da MM. Juíza



CERTIDÃO

CERTIFICO que em cumprimento ao presente mandado dirigi-me o endereço Rua José Faustino Ferro, 48 Santa Felicidade, Curitiba-PR, em condução própria e sendo aí deixei de proceder a intimação da executada Transportadora Transpianaro Ltda, na pessoa do seu representante legal o Sr. Fabio Pianaro, da penhora e avaliação realizada no bem descrito nos autos em anexo. Tendo em vista que o mesmo não compareceu conforme já relato no auto de resistência. O referido é verdade e dou fé.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2017.



Glaci Cirlei Pietrowski de Mello

Oficial de Justiça

CERTIDÃO

CERTIFICO que em cumprimento ao presente mandado dirigi-me ao endereço rua José Faustino Ferro, 48 Santa Felicidade, Curitiba-PR, no dia 21/02/2017, em condução própria e sendo aí foi me relatado pelos requerentes e por vizinhos que durante a madrugada a empresa foi aberta e foram retirados todos os veículos que ali se encontravam. Certifico ainda que não houve necessidade de utilizar o arrombamento e nem a força policial, pois o pátio da empresa estava vazio. Certifico finalmente que fiquei no aguardo para que a procuradora dos exequentes localizasse os bens de lá retirados. O que não ocorreu até a presente data, pois em contato com a mesma, Dra. Jessica, me informou que nos locais possíveis os bens não foram localizados. Devolvo o presente para devidos fins.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2017.



Glaci Cirlei Pietrowski de Mello

Oficial de Justiça

AUTO DE AVALIAÇÃO

Autos cumprimento de sentença nº 0008683-90.2009.8.16.0001
Exequente: ODETE BONATO e OUTROS.

Executada: TRANSPORTADORA TRANSPIANARO LTDA

Aos vinte de fevereiro de dois mil e dezessete, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na Rua Fredolim Wolf, 5128 Santa Felicidade, onde em diligências nós Oficiais de Justiça – abaixo assinados – dirigimo-nos, em cumprimento ao respeitável mandado retro, expedido por determinação do MM. Dr. Juiz de Direito da Décima Sexta (16ª) Vara Cível de Curitiba, e lá estando, após as formalidades legais procedemos a AVALIAÇÃO dos seguintes bens: Uma carreta em regular estado de conservação e as partes de ferro enferrujadas, cor branca, em madeira, sem o cavalinho, chassi 4105 Marca/Modelo REB/RANDON, bi-trem, ano/mod 1972, Renavan 521020620, tipo semi reboque, com placa AFM-4605, 04 eixos e com 15 pneus em péssimo estado de conservação, coberta com lona em regular estado de conservação, avaliada em R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).

Do que para constar lavramos o respectivo Auto que lido e achado conforme vai devidamente assinado.


Glaci Cirlei P. de Mello e

Oficial de Justiça

Angelo Antonio Menotti

Oficial de Justiça



Auto de Resistência

AUTOS Nº 008683920088160001

AÇÃO Cumprimento de Sentença

Requerente Odete Bonaldi e outros

Requerido(a) Transportadora Transpianara Ltda

Aos 16 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil dois desta cidade e Comarca de 16ª Vara Civil Cível Estado do

Paraná, em a Rua Jose Faustino Ferro 48 St Felicidade

em diligência nós Oficiais de Justiça - abaixo assinado - dirigimo-nos, em cumprimento ao respeitável mandado, retro, expedido por determinação do MM. Dr. Juiz de Direito da 16ª Vara Civil Cível

e lá estando, após as formalidades legais procedemos a penhora, depois de termos de proceder a penhora dos bens indicados no mandado, tendo em vista que a empresa está fechada e entregando em contato com o Sr. Fábio Pienari, o mesmo disse não pode comparecer e que os bens de empresa estão em inventário e que não poderia entregar nenhum, ante tal recusa e verificamos que tem alguns do veículo que se encontram no pátio de empresa, solicitamos providências necessárias, para efetivar a referida medida, pois inclusive ao se dirigir p/ a Rua Coronel Mourão, 487, Santa Felicidade constatamos que encontra-se o veículo AKS300 no terreno, e quando ninguém atender e ligando p/ o mesmo Sr. Fábio, disse não ter ninguém no endereço por estar com um filho no hospital, e por me dirigir p/ outro endereço pelo do retorno me referiu que o veículo já não estava mais no local e ligando não foi mais atendida, só nos restou orientar o pátio de empresa para efetivar a medida, com a devida autorização de Vossa

em seguida, procedemos deste(s)

bem(ns) em mãos

o(a) qual aceitou comprometendo-se a não abrir mão dos bens sob sua guarda e não ser por ordem expressa do MM. Dr. Juiz de Direito do feito, sob as formas e penalidades da Lei. Do que, para constar lavramos o respectivo Auto que lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

[Assinatura]
Oficial de Justiça

[Assinatura]
Oficial de Justiça



Auto de Penhora e Remoção

AUTOS Nº 000883902009860001

AÇÃO Cumprimento de Sentença

Requerente Celso Bonato e outros

Requerido(a) Transportadora Transpionara Ltda

Aos 14 de fevereiro de 2010

dois mil e quarenta e dois nesta cidade e Comarca de Curitiba Estado do

Paraná, em a Rua Frederico Wolf 5128, São Felicidade onde

em diligência nós Oficiais de Justiça - abaixo assinado - dirigimo-nos, em cumprimento ao respeitável mandado,

repro, expedido por determinação do MM. Dr. Juiz de Direito da 16ª Vara Cível

e lá estando, após as formalidades legais procedemos a penhora e remoção de veículo com placa AM-4605, sem cabelinho com 04 eixos com 15 pneus em perfeito estado com pintura branca de conselheiro e coberto com lona, sendo que a mesma voz, estando estacionado no pátio de Bonifácio a mais de 06 metros de propriedade de Celso Bonato sendo que a mesma este do todo enferrujado, sendo bi-trem

em seguida a penhora e remoção procedemos a depósito deste(s) bem(ns) em mãos do representante Celso Bonato

o(a) qual aceitou comprometendo-se a não abrir mão dos bens sob sua guarda a não ser por ordem expressa do MM. Dr. Juiz de Direito do feito, sob as formas e penalidades da Lei. Do que, para constar lavramos o respectivo Auto que lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

[Signature]
Oficial de Justiça

[Signature]
Oficial de Justiça

Cibeli Bonato
Depositiária 6.248391-9